

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.312.074/0001-38**, situada à Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, Guanambi-Bahia, neste ato representada, pelo seu Sócio-Gerente **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador da cédula de identidade RG n.º 08806912-55 SSP/BA, CPF nº. 795.938.525-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, pelo Prefeito Municipal em **02/05/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal Walter Leão Rocha, deste Município, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 025/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 08

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adrenalina injetável 01 ml	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
2	Aciclovir sódico 250 mg - pó para solução injetável	AMP	1000	TEUTO	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
3	Adenosina 6mg/ml injetável	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
4	Água para injeção 10 ml	AMP	15.000	FARMACE	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
5	Água para injeção 1000 ml	AMP	500	HALEX ISTAR	R\$ 1,10	R\$ 550,00
6	Água destilada 10ml	AMP	5000	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 800,00
7	Água destilada 500ml	UNID	5000	HALEX ISTAR	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
8	Água destilada 5ml	AMP	1000	ISOFARMA	R\$ 0,08	R\$ 80,00
9	Aminofilina 240 mg injetável 10 ml	AMP	2.000	FARMACE	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
10	Amiodarona injetável	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
11	Ampicilina 1 g injetável	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
12	Ampicilina 500 mg injetável	MP	4.000	TEUTO	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
13	Amplictil Injetável	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
14	Atropina injetável	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
15	Betametasona+betametasona 5mg/ml+2mg/ml	AMP	500	U.QUIMICA	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
16	Bicarbonato de sódio injetável	AMP	500	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 735,00
17	Biperideno injetável 2 mg	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 1,79	R\$ 895,00
18	Biperideno injetável 5 mg	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00

19	Buscopam composto injetável	AMP	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
20	Bupivacaína 0,25% - solução injetável	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 1,35	R\$ 675,00
21	Bupivacaína 0,5% - solução injetável	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
22	Cedilanide	AMP	800	U.QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
23	Cefalotina sódica injetável 01g	AMP	1.000	BIOCHIMICA	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
24	Cefotaxima sódica 500mg injetável	AMP	2.000	U.QUIMICA	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
25	Ceftriaxona 01 mg injetável	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
26	Ceftriaxona 500mg injetável	AMP	3.000	NOVAFARMA	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
27	Ceftriaxona 250mg inhtável	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
28	Cetoprofeno injetável IM	AMP	5.000	U.QUIMICA	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
29	Cetoprofeno liófilo IV	AMP	800	U.QUIMICA	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
30	Citrato de fentanila 2 ml injetável	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 0,79	R\$ 237,00
31	Cimetidina injetável 300 mg 2 ml	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
32	Cianocobalamina 1000 mcg/ml injetável	AMP	500	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
33	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 10ml injetável	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 32,19	R\$ 6.438,00
34	Clorafenicol injetável	AMP	1.200	BLAU	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
35	Cloreto de potássio	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 120,00
36	Cloreto de SODIO	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 120,00
37	Cloridato de petidina (dolossal)	AMP	500	U.QUIMICA	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
38	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	AMP	8.000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
39	Clorpromazina injetavel 25 mg 5 ml	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
40	Colírio anestésico (tetracaína)	UNID	200	ALLEGAN	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
41	Complexo B injetavel 02 ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
42	Contracep	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
43	Decanoato haloperidol 50mg/ml injetável	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
44	DESLANOZIDEO	AMP	500	U.QUIMICA	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
45	Despacilina 100 mg	AMP	300	TEUTO	R\$ 1,08	R\$ 324,00
46	Dexacitoneurin	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
47	DEXADOZE	AMP	1200	U.QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
48	Dexametasona 2 mg/ml 01 ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
49	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
50	Diazepan injetável 10 mg 02 ml	AMP	2.000	U.QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
51	Diazepan injetável 5 mg	AMP	2.000	U.QUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
52	DICLOFENACO DE POTASICO	AMP	3.000	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 990,00
53	Diclofenaco sódico 75 mg 3 ml	AMP	10.000	TEUTO	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
54	Dipirona injetável 01 g 02 ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
55	Diprosopan injetável	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 1,62	R\$ 972,00
56	Dobutamina 12,5 mg/ml injetável	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
57	Dopamina injetável	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
58	Dormonid Injetavel	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 1,38	R\$ 828,00
59	Dramin B6 IV	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 1,31	R\$ 393,00
60	Dramin B6 IM	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
61	Efortil injetável (etilfrina)	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
62	EPINEFRINA	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
63	Etomidato 2mg injetável	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 298,00
64	Ergotrate injetável (Metilergometrina)	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
65	Fenergan injetavel	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
66	Fenitoína sódica (hidantal)	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
67	Fenobarbital sódico 50 mg/ml 02 ml	AMP	1.500	CRISTALIA	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
68	Fluoresceína colírio	UNID	100	ALLEGAN	R\$ 9,14	R\$ 914,00
69	Furosemida injetável	AMP	2.500	FARMACE	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
70	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável	AMP	100	U.QUIMICA	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
71	Ganciclovir 500mg injetável	AMP	500	EUROFARMA	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
72	Gentamicina injetável 20 mg 01 ml	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 0,30	R\$ 300,00
73	Gentamicina injetável 40 mg 01 ml	AMP	3.000	NOVAFARMA	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
74	Gentamicina injetável 80 mg 02 ml	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
75	Glicose hipertônica 25% 10 ml	AMP	6.000	FARMACE	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00

76	Glicose hipertônica 50% 10 ml	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
77	Gluconato de cálcio	AMP	200	ISOFARMA	R\$ 1,43	R\$ 286,00
78	Haloperidol injetável	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 0,92	R\$ 920,00
79	Heparina sódica injetável	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
80	HIDRALAZINA	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
81	Hidrocortisona injetável 100mg	AMP	4.000	U.QUIMICA	R\$ 3,58	R\$ 14.320,00
82	Hidrocortisona injetável 500mg	AMP	4.000	U.QUIMICA	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
83	Hioscina 20mg/ml simples injetável	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
84	Hioscina 5ml composta injetável	AMP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
85	Insulina Humana NPH 100UI/ML injetável	AMP	1.000	ELLY	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
86	Insulina Humana Regular 100UI/ML injetável	AMP	500	ELLY	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
87	Lidocaína c/ vasoconstritor	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
88	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
89	Lincomicina 300 mg	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
90	Magnésio sulfato 10% injetável	AMP	500	ISOFARMA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
91	Magnésio sulfato 50% injetável	AMP	500	ISOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 420,00
92	Medroxiprogesterona 150 mg/ml	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
93	Metronidazol	AMP	500	HALEX ISTAR	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
94	Metoclopramida 5mg/ml injetável	AMP	1000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 500,00
95	Midazolan injetável	AMP	500	U.QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 550,00
96	MORFINA	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
97	Naloxona 0,4 mg/ml injetável	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
98	NALSICALM	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 0,94	R\$ 940,00
99	Nitroglicerina 50mg 10ml injetável	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
100	Noradrenalina 8mg 4ml injetável	AMP	499	HIPOLABOR	R\$ 2,10	R\$ 1.047,90
101	Norepinefrina hmitartarato 2 mg/ml injetável	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 1,47	R\$ 294,00
102	Norestisterona 50 / Estradiol 5 mg	AMP	1000	EUROFARMA	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
103	Omeprazol injetável	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
104	Oxitocina injetável	AMP	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
105	Oxacilina	AMP	5.000	BLAU	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00
106	Petidina 50mg/ml injetável	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 2,93	R\$ 586,00
107	Penicilina g. benzatina 1.200.000UI	AMP	3.000	TEUTO	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
108	Penicilina g. benzatina 600.000UI	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
109	Penicilina g. procaína injetável 400.000UI	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
110	PENTOXICILINA	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 1,43	R\$ 429,00
111	Pralidoxima mesilato 200 mg injetável	AMP	100	SANOFI	R\$ 9,01	R\$ 901,00
112	Prilocaína + felipressina 3% + 0,03UI/mL injetável	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 4,02	R\$ 402,00
113	Prometazina 25mg/ml solução injetável	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
114	Prostgmine injetável	AMP	420	BIOLAB	R\$ 1,70	R\$ 714,00
115	Protamina 10mg/ml injetável	AMP	200	ROCHE	R\$ 1,22	R\$ 244,00
116	RANITIDINA	AMP	5000	FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
117	Salbutamol sulfato 0,5mg/ml injetável	AMP	500	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 350,00
118	Sulfato de magnésio	AMP	100	ISOFARMA	R\$ 0,47	R\$ 47,00
119	Sulfametoxazol+trimetoprima (80mg+16mg)/ml	AMP	1000	NEOQUIMICA	R\$ 0,95	R\$ 950,00
120	TENOXICAN	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
121	TRAMADOL	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
122	Transamin injetável	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
123	Tropicamida 10mg/ml colírio	AMP	200	ALCON	R\$ 2,49	R\$ 498,00
124	Verapamil 2,5 mg/ml injetável	AMP	500	ARISTON	R\$ 1,33	R\$ 665,00
125	Vitamina C injetável 01 g 05 ml	AMP	8.000	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
126	Vitamina K injetável	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
Valor Total do Lote						R\$ 519.500,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**, realizado no dia **20 de Abril de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 025/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do FMS

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 025/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE– Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO –No transcurso da execução do contrato caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS –De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a)Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Maio de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Arnaldo Pereira de Azevedo
CONTRATADO